TERMO DE CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL/TERMO DE CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTA.

N.º TERMO	05/2026	**Protocolo** n.º SEMA PRO 2026/34097 **Data do Protocolo:** 12/08/2026

Aos doze dias do mês de agosto de 2026, a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA/MT, com endereço na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, representada pela Secretária de estado Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos-GSALARH e pelo Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Industria e Serviços-SUIMIS, DECLARA perante as autoridades competentes, com base legal na Lei Federal 12.651/2012 e Constituição Federal, que está CANCELADA a Averbação da Reserva Legal/Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, firmado pela a empresa FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . 46.710.597/0001-69. As Matrículas constantes com os respectivos nº 15.780, 15.781, 11.905 e 11.906 a qual constou averbação com de Termo de responsabilidade a qual preservará a floresta junto ao IBDF/MT, Fica registrada a possibilidade de utilização de até 20% da área total da propriedade. Assim averbada o veio transcrita das matrículas anteriores do imóvel, anexadas a averbadas no Cartório 1º Ofício do Registro de Imóveis, Querência/MT, que por sua vez trouxe a referida averbação das matrículas acima mencionadas e registradas na territorialidade do Imóvel qual seja o no do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis Querência/MT. Sendo lavrado pelo Oficial Registrador, registradores vieram transferindo a referida e averbada nos termos legais em respeito à preservação ambiental de floresta e devidamente averbada sendo realizada em 21 de agosto de 1995 com responsabilidade de manutenção e preservação da floresta, trazendo a margem de cada nova matrícula transferida da Comarca ou desmembrada o mesmo teor da primeira averbação feita com o IBDF. Cumpre salientar que as certidões de inteiro teor declaram estar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, bem como de ações reais ou pessoais, conforme certificado e dado fé pelo Tabelião e Registrador do 1º Ofício do local do imóvel. Sendo a Matrícula atual Urbana Alterando a da localização, do imóvel para perímetro urbano. Conforme Lei nº 103/2018, de 15 outubro de 2018, promulgada pela Câmara Municipal de Querência/MT, por este diploma legal delimitou uma nova área urbana deslocada para fins de transformação de zona rural em zona urbana, no município e sancionada pelo Prefeito Municipal do Município e devidamente anexada a todas as Matrículas com os citados registros de nº 15.780, 15.781, 11.905 e 11.906, devidamente consignadas.

Por ser expressão de verdade, firma o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma, pela Srª. Lilian Ferreira dos Santos, Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e pelo Sr. Valmi Simão de Lima, Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços-SUIMIS.

LOCAL E DATA: **Cuiabá, 12 de agosto de 2026.**

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hidricos.
GSALARH.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Industria e Serviços
SUIMIS/SEMA-MT